



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios, prestação de serviços de retifica e prestação de serviços de mecânica para os veículos automotores e máquinas deste município durante o ano de 2018.**

**PREÂMBULO**  
**PROCESSO FMDE Nº 002/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura na Av. Antonio Pesconi nº 378**

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Pregão Presencial**, autuado sob o **Nº 002/2018**, e do tipo **menor preço por percentual de desconto**, estará realizando no dia **16/02/2018**, a partir das **09h30min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Registro de preços para aquisição de peças e acessórios, prestação de serviços de retifica e prestação de serviços de mecânica para os veículos automotores e máquinas deste município durante o ano de 2018**, da Secretaria Municipal de Transportes, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o **Registro de preços para aquisição de peças e acessórios, prestação de serviços de retifica e prestação de serviços de mecânica para os veículos automotores e máquinas deste município durante o ano de 2018.**

### **1.1 DAS NORMAS LEGAIS**

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

## 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://bernardosayao.to.gov.br/> na Sala de Licitações das 08:00 às 12:00, sede da Prefeitura no Endereço Av. Antônio Pesconi nº 378.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I** – Descrição do objeto;

**ANEXO II** – Proposta de preços Padronizada;

**ANEXO III** – Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Minuta Do Contrato de Expectativa de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que estejam cadastradas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – sub-item 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – sub-itens 3.2.5 ou 3.2.7**), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**

**PREGÃO PRESENCIAL PROGRESSIVO Nº 002/2018**

**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Proposta [2] – Documentação**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;
- b) Percentual de desconto sobre preço de tabela (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que possuem tabela de mercado**) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que não possuem tabela de mercado**) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso;
- c) Condições e prazo de garantia não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias quanto à garantia de Serviços Mecânicos e garantia de fábrica das peças, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

**3.2.2. A relação de veículos constante no Anexo I é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.**

3.2.3. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

3.2.4. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.2.5. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**3.2.7.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- e) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **primitivo** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo III**;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;

3.2.8. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, ficando sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

**3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.**

**4. DA SESSÃO DE PREGÃO:**

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, situada na Av. Antônio Pesconi nº 378- Centro, Bernardo Sayão - TO, sob presidência



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **16 de Fevereiro de 2018** e terá início às **09h:30min** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do sub-item 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada um itens, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o item, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (sub-itens 3.2.5 ou 3.2.7), adjudicação do item à licitante pelo pregoeiro;

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior;

4.2.9. Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 5 deste Edital;

4.2.10. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.), Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **Anexo V**, a Carta de Credenciamento conforme **Anexo III**, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual e Declaração da Condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo VI**.

4.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao gestor da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, **sendo o prazo de recurso de 03 dias**.

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.1. Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do processo licitatório respectivo;

III. Órgãos e/ou unidade integrante do registro;

IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

V. Preços ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de entregas pactuadas;

5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.3. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será realizado conforme necessidades da aquisição e/ou serviço a ser realizado, mediante emissão de autorização de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues em Bernardo Sayão, na sede da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**5.3.1. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.**

5.3.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.3.3. Poderá utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação a Secretaria Municipal de Transportes.

**5.4. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.**

5.5. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

5.6. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas **marcas das peças ou acessórios do veículo**, passivo de devolução e/ou execução do serviço.

5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**5.9. A existência de preços registrados não obriga A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.**

5.9.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão** opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

5.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão** a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.11. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

5.12. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo de 02 (dias) para veículos do transporte, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

5.13. Será fiscalizada pela licitante, através de acompanhamento pessoal, a prestação de serviços, sendo observado o horário de entrada e saída do veículo na oficina. A prestação do serviço só será realizada com a presença de um funcionário designado pela secretaria requisitante.

**5.14. Não será permitido, em sob nenhuma hipótese, a terceirização dos serviços.**

## **6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**6.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.**

6.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter os descontos percentuais oferecidos na proposta, sobre cada item ou tabela.

## **7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento/Prestação de Serviços terão vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a aquisição de peças e as dotações referentes ao serviço de mão de obra constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. De acordo com cada prestação de serviço, **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Bernardo Sayão.

9.3. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, devera obrigatoriamente destacar no corpo da nota fiscal de serviço Empresa Optante pelo Simples Nacional e a alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão da informação, será retido o ISSQN na maioria alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

9.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bernardo Sayão - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

Bernardo Sayão - TO, 24 de janeiro de 2018.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição Dos Veículos	Valor Estimado R\$
1	<b>Chevrolet / Veículos / utilitários:</b> Frota Atual: Camionete gm Chevrolet D-20 cor vermelha 2 P Ano 1989 Placa KBU-0351	25.000,00
2	<b>Volkswagem / Veículos pesados / Caminhões:</b> Frota Atual: Volkswagen /13.180 Ano de fabricação ano/modelo 2004 cor branca ( Caminhão Basculante) Placa MVW-:MVW-2674	60.000,00
3	<b>Volkswagen/ Veículos pesados/Caminhões:</b> Frota Atual: Volkswagen /13.180 Ano de fabricação ano/modelo 2004 cor branca ( Caminhão Basculante) Placa MVW-2664	60.000,00
4	<b>JCB/ Veículos pesados/ Maquinas:</b> Frota Atual: RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	60.000,00
5	<b>CASE / Veículos pesados / Maquinas:</b> Frota Atual: RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580N	80.000,00
6	<b>Fiatllis/ Veículos pesados/Maquinas:</b> Frota Atual: MOTONIVELADORA FIATLLIS, MOD FG70 1991	70.000,00
7	<b>Caterpiller/ Veículos pesados/ Maquinas:</b> Frota Atual: MOTONIVELADORA CAT ANO 2014	60.000,00
8	<b>Mercedes benz/ Veículos pesados/ utilitários:</b> Frota Atual: CAMINHÃO BASCULANTE MARCA E MODELO M. BENZ/ATRON 2729 K6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OYB 1829	45.000,00
9	<b>Chevrolet / Veículos / utilitários:</b> Frota Atual: CAMINHONETE ABERTA CAB/DUPLA GM/S10 EXECUTIVE ANO/MOD 2009/2010 /147CV COR PRATA FLEX	40.000,00
10	<b>New Holland/ Veículos pesados/ Tratores:</b> Frota Atual: TRATOR TL110S, NEW HOLLAD AZUL	30.000,00
11	<b>New Holland / Veículos pesados/ Tratores:</b> Frota Atual: TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR405875 SERIE DO MOTO 120059N	30.000,00
12	<b>New Holand / Veículos pesados/Tratores:</b> Frota Atual: TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR405966 SERIE DO MOTO 119850N	30.000,00
13	<b>Massey Ferguson / Veículos pesados/Tratores:</b> Frota Atual: TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1991	25.000,00
14	<b>Honda / Motocicleta/Motos</b> Motocicleta Honda cargo ES 2009 cor Branca placa: MXA 4472	1.500,00
15	<b>Suzuki / Motocicleta/Motos</b> Motocicleta JTA Suzuki intruder 125 cor preta placa: MXD6733	2.000,00
16	<b>Renault /SUV/ Passeio</b> Renault Captur zen 16M Ano 2017 mod 2018 cor prata placa: QKJ3203	12.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**SERVIÇOS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS**

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor estimado da Hora Técnica Trabalhada
17	Hora Produtiva de serviços de retifica de motor para toda a frota	R\$ 150,00
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor estimado da Hora Técnica Trabalhada
18	Hora produtiva de Serviços mecânicos para toda a frota	R\$ 75,00
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor estimado da Hora Técnica Trabalhada
19	Hora Produtiva de Serviços de Borracharia para toda a frota	R\$ 20,00
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor estimado da Hora Técnica Trabalhada
20	Hora Produtiva de serviços de funilaria para toda a frota	R\$ 100,00
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Atenção para as exigências contidas no item 3 (três) do Edital.

A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

o orçamento das mesmas, quer seja da própria empresa, quer seja por seu fornecedor;

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

d) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota do Transporte Escolar da Secretaria correspondente, pelo responsável ao qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças a serem utilizadas e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

e) **Será pregado, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, primeiramente o valor Percentual de desconto sobre preço de tabela (para os veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças adquiridas de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso, e em virtude da licitante vencer o item “peças”, com a mesma, e somente com ela, será negociado o preço de hora técnica (mão de obra) necessária à execução dos serviços mecânicos.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, (bairro)  
\_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, representada por  
seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 078/2015 – PREGÃO Nº 002/2018,  
propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição Veículos da Frota	Percentual de Desconto sobre Preço de Mercado
	Peças, acessórios.	_____%

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor da Hora Técnica Trabalhada
	Hora Produtiva de serviços de retifica de motor para toda a frota	_____%
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor da Hora Técnica Trabalhada
	Hora Produtiva de serviços Mecânicos para toda a frota	_____%
Valor da Hora Técnica por extenso:		

Item	Descrição	Percentual de Desconto sobre Preço de valor da Hora Técnica Trabalhada
	Hora Produtiva de Serviços de Borracharia para toda a frota	_____%
Valor da Hora Técnica por extenso:		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura ou Secretaria correspondente, em Bernardo Sayão.
- b) Forma de Entrega: **Conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte escolar, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.**
- c) Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO III**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, no **Pregão Presencial Nº: 002/2018**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[  ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Pregão Presencial Nº: 002/2018.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as  
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**MINUTA**

**Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Antônio Pesconi nº 378 – Centro – Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000, unidade da administração requisitante Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Detento do registro:** \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome do representante legal)\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Objeto:** fornecimento de peças novas \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_ (veículos)\_\_\_\_ marca \_\_\_\_\_. **Preço:** \_\_ (percentual de desconto preço de mercado), estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

**Forma de Entrega/Execução:** conforme solicitações, em Bernardo Sayão, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo responsável pelos transportes do Município.

**Pagamento:** De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do veículo e emissão de Nota Fiscal.

Bernardo Sayão - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MINUTA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**, com sede na Av. Antônio Pesconi nº 378 – Centro – Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000, Inscrito no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, brasileira, viúva, agente político, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para aquisição de peças e acessórios, prestação de serviços de retifica e prestação de serviços de mecânica para os veículos automotores e máquinas deste município durante o ano de 2018.**

da marca \_\_\_\_\_, tendo por base a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2. O Presente contrato abrange a Secretaria Municipal de Transportes unidade da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será conforme necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

2.1.2. A solicitação de fornecimento/execução de serviços poderá ser emitida somente pela Secretaria Municipal de Transportes unidade da Administração Municipal, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3. Poderá utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação a Secretaria Municipal de Transportes unidade da Administração Direta do Poder Executivo..

2.2. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (hum) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados ou ainda nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.8. No que se refere à Prestação de Serviços Mecânicos, a **CONTRATADA**, deverá oferecer a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, quer seja da própria empresa, quer seja por



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

seu fornecedor;

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

2.8.1. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota do Transporte Escolar da frota da Secretaria correspondente, pelo responsável ao qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças a serem utilizadas e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

2.9. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frota para controle.

2.10. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas **marcas das peças ou acessórios do veículo**, passivo de devolução e/ou execução do serviço.

2.11. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.12. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**2.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.**

2.13.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.14. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.15. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.16. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo de 02 (dias) para transporte escolar, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

2.17. Os serviços prestados serão computados em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo responsável pela frota do transporte escolar ou pelo responsável ao qual tenha designado tal função.

2.18. Será fiscalizada pela licitante, através de acompanhamento pessoal, a prestação de serviços, sendo observado o horário de entrada e saída do veículo na oficina. A prestação do serviço só será realizada com a presença de um funcionário designado pela secretaria requisitante.

2.19. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

2.20. Não será permitida, em sob nenhuma hipótese, a terceirização dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviço, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. No caso de emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, a Contratada estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Bernardo Sayão.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, devera obrigatoriamente destacar no corpo da nota fiscal de serviço Empresa Optante pelo Simples Nacional e a alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão da informação, será retido o ISSQN na maioria alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO**

4.1. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_ de desconto sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ (\_\_\_\_\_)** estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a aquisição de peças e a as dotações referentes ao serviço de mão de obra constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020  
PROCESSO PMBS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Colinas do Tocantins para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bernardo Sayão - TO, ..... de ..... de .....

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CPF Nº

---

**Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....